

Ofício nº. 786/2022 – GAB/SME

Franca, 30 de novembro de 2022.

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 497/2022 – Vereador Marcelo Tidy

Exmo Senhor Prefeito,

Em resposta ao Requerimento nº 497/2022, do Vereador Marcelo Tidy, solicitando informações quanto ao pagamento da Gratificação de Valorização do Ensino Fundamental a ser paga aos profissionais da Educação Básica Escolar com recursos do Fundeb, informamos que:

Primeiramente cabe-nos esclarecer que conforme estabelecido no § 2º, do Art. 211 da Constituição Federal, os municípios terão como prioridade o Ensino Fundamental e Educação Infantil, enquanto que os Estados e o Distrito Federal, atuarão no Ensino Fundamental e Médio:

Art. 211 - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§ 1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

§ 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

§ 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.

Ainda, em observância a Lei Federal nº 14.271/2021 que alterou a Lei Federal nº 14.113/2020, art. 7º, fica estabelecido que a distribuição dos recursos para pagamento da Gratificação de Valorização do Ensino Fundamental a ser paga aos profissionais da Educação Básica Escolar dar-se-á em função do número de alunos matriculados nas redes de **educação básica pública presencial**:

Art. 7º A distribuição de recursos que compõem os Fundos, nos termos do art. 3º desta Lei, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal e da complementação da União, conforme o art. 5º desta Lei, dar-se-á, na forma

do Anexo desta Lei, em função do número de alunos matriculados nas respectivas **redes de educação básica pública presencial**, observadas as diferenças e as ponderações quanto ao valor anual por aluno (VAAF, VAAT ou VAAR) entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino e consideradas as respectivas especificidades e os insumos necessários para a garantia de sua qualidade, bem como o disposto no art. 10 desta Lei.

Isto posto, informamos que os artigos 5º e 6º da Lei Complementar nº 396/2022 que alterou a Lei Complementar nº 376/2022 ampara o pagamento da Gratificação aos servidores lotados na **Educação Básica de Jovens e Adultos presencial, para o ano vindouro**.

Art. 5º O caput do art. 3º da Lei nº 9.250, de 30 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2022, aprovado através da Lei nº 9.099, de 24 de novembro de 2021, mediante abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de até R\$ 26.500.000,00 (vinte e seis milhões e quinhentos mil reais) nos programas "123612017 Educação Básica - Fundamental", "123652018 Educação Básica - Infantil", e "123662019 Educação Básica - Educação de Jovens e Adultos", da Unidade Executora "020502 Fundo da Educação Básica". (NR)

Art. 6º - As despesas de Gratificação de Valorização do Ensino Municipal, previstas nesta Lei, onerarão as classificações dos programas orçamentários "123612017 Educação Básica - Fundamental", "123652018 Educação Básica - Infantil", e "123662019 Educação Básica - Educação de Jovens e Adultos", da Unidade Executora "020502 Fundo da Educação Básica".

Atenciosamente,



Márcia de Carvalho Gatti

Secretaria Municipal de Educação

Exmo Sr.

Alexandre Augusto Ferreira

Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
<https://franca.sp.leg.br/>



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Franca/SP.

REQUERIMENTO N.º 497 /2022

Em ____/____/____.

_____.
_____.

Por iniciativa deste vereador que abaixo subscreve, intercedo ao Executivo para obter **informações referentes ao Fundeb e se há previsão de pagamento para os professores do EJA.**

O benefício versa sobre o pagamento de bonificação aos professores com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb).

Diante do exposto, requeiro a Vossa Excelência, na forma regimental, que seja oficiado ao Sr. Prefeito, Alexandre Augusto Ferreira, para obter **informações referentes ao Fundeb e se há previsão de pagamento para os professores do EJA.**

Câmara Municipal de Franca, em 21 de novembro de 2022.

MARCELO TIDY
Vereador

Tidy
Vereador